

Lei - Nº 921/76.

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento das obras de construção da pavimentação asfáltica de ruas de nossa cidade, inclusive pagamento da taxa de inscrição, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 2º: O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), por conta de uma operação de crédito autorizada junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A;
- b) R\$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 20 de setembro de 1.976.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal.

Antonio Ledesma Filho
Ass. Tec. Administrativo.